



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 29, DE 1º DE ABRIL DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Farmacêutico**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é curso superior completo em farmácia ou equivalente.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 4.178,49 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao Padrão 7.1, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 626/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF
Impacto Orçamentário-Financeiro 12/2022
Base Legal : Projeto de Lei 030/2022

OBJETO	29	Valor Unitário
1 Farmacêutico		4.178,49

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Inflação	Nº de Meses
Referências	I - Valor unitário x Quantidade II= I x % - Encargos Patronais III=(I+II) - Décimo Salário + Encargos IV=(I+II)/3 - 1/3 Férias + Encargos	1 21,00	4.178,49 877,48 5.055,97 1.685,32	
2022	V - Referente ao período de abril a dezembro		9,00	50.559,73
2023	Projeção para o ano	3,34	3,00	17.416,14
2024	Projeção para o ano	3,17		0,00

Quadro II - Cobertura

COBERTURA	Valores em R\$
VI- Despesa com pessoal do Poder Executivo Executada de janeiro a fevereiro/2022	1.317.569,15
VII - Despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para março a dezembro/2022	7.246.630,33
VIII = VI+VII Total da despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para o ano de 2022	8.564.199,48
IX - Dotação para despesa com pessoal do Poder Executivo para o ano de 2022	9.707.285,87
X=IX-VIII - Dotação disponível para incremento	1.143.086,40

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 31/12/2021	22.029.837,08
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2021	36,24%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,23%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

Boa Vista do Sul, 01 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal

Boa Vista do Sul, 01 de abril de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Boa Vista do Sul, 30 de março de 2022.

Memorando nº 037/2022

SMSAS/TFMM

De: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: autorização legislativa para contratação de farmacêutico, realização de respectivo Processo Seletivo Simplificado, se necessário.

Considerando término do contrato da atual farmacêutica, Viviane Bagatini Flach, previsto para 16 de maio de 2022, onde o mesmo está extinto sem possibilidade de renovação;

Considerando previsão realização de concurso público para o referido cargo, em 01 de maio de 2022, com previsão de divulgação do Resultado definitivo da prova de títulos e da avaliação dos portadores de deficiência para 20 de junho de 2022, sendo que a homologação do resultado final possui data indefinida;

Solicito autorização legislativa no sentido de viabilizar uma nova contratação, seja através da convocação do próximo candidato para assumir a respectiva vaga, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 029/2021, respectivo Edital de Homologação do Resultado Final nº 035/2021, ou, na desistência deste, através da realização de novo Processo Seletivo Simplificado para contratação de farmacêutico, pelo período de 06 (seis) meses ou até que seja possível a nomeação do referido cargo por Concurso Público, já em andamento.

Sendo realizado Processo Seletivo Simplificado, se possível, que seja de prova de títulos, bem como considerar experiência profissional no exercício da atividade de farmacêutico e experiência profissional no exercício da atividade de farmacêutico no serviço público, atribuindo a respectiva pontuação de acordo com o tempo de exercício.

Tal providência mostra-se indispensável ao bom e fiel andamento dos serviços que vem sendo prestados pela farmácia pública municipal à comunidade.

Atenciosamente,

30 horas,
c/c e-mail

Vanessa Simone Erbes Frübel
Vanessa Simone Erbes Frübel

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Recebido em 30/03/2022

Por:

Visto. Autorizo o encaminhamento da proposta legislativa p/ contratações temporárias e, se for o caso, realização de PSS.

Roberto Martim Schaeffer

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal
Boa Vista do Sul/RS